**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CUMPRIMENTO DA SENTENÇA**

**AÇÃO COLETIVA: IMPOSTO DE RENDA SOBRE AUXÍLIO-CRECHE**

Os/As docentes interessados(as) no ajuizamento do cumprimento de sentença referente à ação coletiva que deferiu a devolução dos valores indevidamente descontados a título de imposto de renda sobre o auxílio-creche/assistência pré-escolar deverão providenciar a seguinte documentação:

**PARA OS/AS FILIADOS/AS:**

1. Procuração
2. Contrato de Honorários – 15% (quinze por cento)
3. Cópia de Documento de Identidade e CPF
4. Cópia de Comprovante de residência
5. Ficha-financeira de Fevereiro de 2011 até hoje[[1]](#footnote-1)\*
6. Pagamento da planilha de cálculo à contadora

O pagamento da planilha de cálculo deve ser efetuado mediante depósito na conta abaixo informada:

**DADOS BANCÁRIOS**:

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Conta Corrente: 0623-8

AGÊNCIA: 3990

OPERAÇÃO: 001

LUCIANA MATOS COSTA – CPF: 663.704.002-97

**FILIADOS/AS: R$ 70,00 (setenta reais)**

A Documentação deverá ser encaminhada em formato PDF para o e-mail contato@gomesebicharra.adv.br, contendo o nome do(a) professor(a) no campo ‘‘assunto’’ ou entregue à assessoria jurídica às quintas feiras de 15h a 18h na sede da ADUA-Seção Sindical

1. \* As fichas financeiras por ano podem ser obtidas no SIGEPE Mobile no Demonstrativo de Rendimento Anual [↑](#footnote-ref-1)